



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

**EDITAL N° 001/2024**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria N° 34/2024 – CCE/UFPI de 26 de setembro de 2024 do Conselho Departamental, em conformidade com a Resolução n° 218/2024 – CONSUN, do dia 09 de setembro de 2024, para realização da consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Universidade Federal do Piauí – UFPI, para o quadriênio 2025-2029, que ocorrerá no dia 30/10/2024, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para candidatura dos(as) docentes aptos(as) ao preenchimento dos cargos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1. Dos(as) Candidatos(as)**

**Art. 1º.** Poderão se candidatar a consulta para ocupação do cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFPI, em efetivo exercício, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira (Titular ou Associado, nível 4) ou que sejam portadores do título de doutor(a).

### **1.2. Das Inscrições**

**Art. 2º.** O pedido de registro de chapas, com indicação do(a) candidato(a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a), será encaminhado para a Comissão Eleitoral por meio de requerimento próprio através do Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) com cópia para [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com), seguindo o cronograma (**Anexo I**),

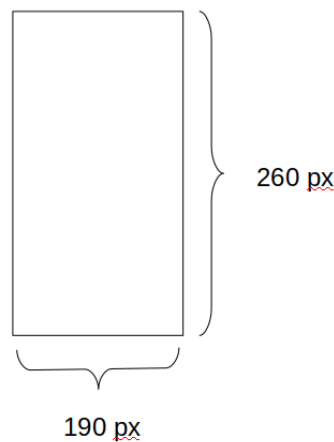


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)**

dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral e contendo, obrigatoriamente, 4 arquivos, sendo:

- I – Arquivo único (formato PDF) com os documentos contidos nos **Anexos II, III e IV**;
- II - Documento com propostas de gestão (formato PDF);

III - Arquivo contendo a foto digital para o(a) candidato(a) a Diretor(a) com aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc.



**Parágrafo Único:** Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada para Diretor (a) ou para Vice- Diretor (a).

**Art. 3º.** Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição no pleito. Sendo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)**

responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

§ 1º. Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada.

§ 2º. Caso um candidato(a) esteja inscrito em mais de uma chapa, serão indeferidas todas as chapas nas quais seu nome estiver presente.

### **1.3. Da Homologação e Recursos**

**Art. 4º.** Os pedidos de registro de chapas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências do Art. 2º e 3º deste Edital. O resultado será disponibilizado na página da UFPI: <https://ufpi.br/> seguindo cronograma (**Anexo I**).

**Parágrafo Único.** Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (**Anexo V**) encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br), com cópia para o e-mail [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com), de acordo com as informações disponíveis na página da UFPI: <https://ufpi.br/>, seguindo o cronograma (**Anexo I**).

**Art. 5º.** A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deverá ser proferida e publicada na página da UFPI: <https://ufpi.br/>, seguindo o cronograma (**Anexo I**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

**Art. 6º.** A lista final contendo as chapas concorrentes a consulta à comunidade será publicada pela Comissão Eleitoral na página da UFPI: <https://ufpi.br/>, seguindo o cronograma (**Anexo I**).

#### **1.4. Do Sorteio**

**Art. 7º.** O sorteio do número para disposição das chapas homologadas será realizado de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital, presencialmente, na Sala de Reunião do CCE, com a presença do candidato a Diretor(a) e/ou a Vice-Diretor(a). Na ausência destes, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de realizar o Sorteio.

#### **1.5. Da Campanha**

**Art. 8º.** A campanha eleitoral obedecerá às regras definidas na Resolução nº 218/2024 – CONSUN, de 09 de setembro de 2024, e neste Edital.

**Art. 9º.** A campanha deverá ocorrer exclusivamente nas datas previstas no calendário eleitoral (**Anexo I**).

**Art. 10.** A propaganda na Instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas, conforme prescreve a Art. 21 da Resolução Nº 218/2024 CONSUN, de 09 de setembro de 2024:

§ 1º Não será permitida propaganda:

I – De incitamento e atentado contra pessoa ou bens;

II – De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)**

- III – Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- IV – Que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública ou privada;
- V – Mediante emprego de recursos financeiros e/ou materiais da UFPI, em favor de determinada chapa;
- VI – Afixada em local não apropriado ou não permitido; e
- VII – Com vinculação político-partidária.

§ 2º A Comissão Eleitoral adotará medidas necessárias para prevenir e/ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto neste artigo.

**Art. 11.** As denúncias sobre irregularidades da campanha eleitoral deverão ser feitas e encaminhadas exclusivamente através do e-mail [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) com cópia ao e-mail [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com) com dirigidas à Comissão Eleitoral, acompanhadas das informações e provas que corroborem a denúncia e permitam a sua avaliação e julgamento imediato.

### **1.6 Da Lista de Votantes**

**Art. 12.** O eleitor (docente, discente e técnico-administrativo) poderá solicitar sua inclusão ou exclusão na lista de votantes, mediante processo encaminhado ao Protocolo Geral da UFPI, utilizando o endereço eletrônico [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) com cópia ao e-mail [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com), endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 10 de outubro de 2024. Conforme Art. 19, § 1º da Resolução nº 218/ 2024 CONSUN, de 09 de setembro de 2024.

**Art. 13.** O votante que possuir mais de um cargo como docente ou técnico-administrativo ou mais de uma matrícula como discente ou pertencer a mais de um



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

segmento da comunidade terá o seu nome inscrito na urna correspondente à condição de ocupante do cargo ou matrícula mais antiga. Conforme Art. 19, § 3º da Resolução nº 218/ 2024 CONSUN, de 09 de setembro de 2024.

### **1.7. Da Votação Eletrônica**

**Art. 14.** A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 218/2024 – CONSUN, do dia 09 de setembro de 2024, e neste Edital.

**Art. 15.** A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.

**Art. 16.** A consulta ocorrerá dia 30 de outubro de 2024, no horário de Brasília, das 08h:00min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (**Anexo I**).

**Art. 17.** A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas integrados da UFPI.

**Art. 18.** O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** As chapas concorrentes deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e enviar relatório contábil (Anexo VI) até 02 (dois) dias úteis após a realização da consulta, através do e-mail [protocolo@ufpi.edu.br](mailto:protocolo@ufpi.edu.br) com cópia ao e-mail



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)**

[eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com) conforme Artigo 24 na Resolução nº 218/2024 – CONSUN, do dia 09 de setembro de 2024.

**Art. 20.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Em caso de conflito entre este Edital e a Resolução nº 218/2024 – CONSUN, do dia 09 de setembro de 2024, prevalece o texto da Resolução.

**Art. 21.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 27 de setembro de 2024.

---

Profa. Dra. Lidiany Pereira dos Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Piauí - UFPI

Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)

Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 e-mail

da Comissão Eleitoral: [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)

### ANEXO I CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	EVENTO
27/09/2024	Publicação do edital eleitoral e todas as informações e documentos oficiais da consulta na página da UFPI: <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br/</a>
<b>01/10/2024</b>	<b>Inscrições da(s) chapa(s) para consulta de Diretor (a) e Vice-Diretor</b> através do e-mail <a href="mailto:protocologeral@ufpi.edu.br">protocologeral@ufpi.edu.br</a> com cópia ao e-mail <a href="mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com">eleicaocomissaoceufpi@gmail.com</a>
02/10/2024	Análise e publicação na página da UFPI: <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br/</a> , pela Comissão Eleitoral, das inscrições das chapas
03/10/2024	Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição das chapas das 8h às 18h
04/10/2024	Julgamento dos recursos, resultado e homologação das chapas na página da UFPI: <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br/</a>
<b>07/10/2024</b>	<b>Sorteio, às 15h, na Sala de Reunião do CCE, para escolha do número para disposição das chapas com designação de ordem para a cédula eletrônica conforme o Art. 7º deste Edital</b>
08/10/2024	Submissão, via Protocolo Geral da UFPI, com cópia para o email: <a href="mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com">eleicaocomissaoceufpi@gmail.com</a> da listagem de fiscais (01 membro e 01 suplente) para as Comissões Eleitoral e Técnica, indicados pelas chapas, de acordo com o artigo 28 da Resolução nº 218/2024 – CONSUN, do dia 09 de setembro de 2024
09/10/2024	Publicação das listas de votantes na página da UFPI: <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br</a>
10/10/2024	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes
<b>09/10 a 28/10/2024</b>	<b>Período para campanha eleitoral</b>
14/10/2024	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da UFPI: <a href="https://ufpi.br/">https://ufpi.br</a>
<b>30/10/2024</b>	<b>Eleição para Diretor (a) e Vice-Diretor</b>





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Piauí - UFPI

Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)

Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**

**da Comissão Eleitoral: [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)**

30/10/2024	Início da apuração do resultado eleitoral, após o encerramento das votações
31/10/2024	Divulgação do resultado da consulta eleitoral na página <u>da UFPI</u> : <a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a>
01/11/2024	Interposição de recursos contra o resultado eleitoral de acordo com o Art. 36, parágrafo 2º da Resolução nº 218/2024 - CONSUN
04/11/2024	Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado eleitoral na página <u>da UFPI</u> : <a href="https://ufpi.br">https://ufpi.br</a>
05/11/2024	Envio do resultado eleitoral final da consulta ao Conselho Departamental



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

## ANEXO II REQUERIMENTO

**À Presidente da Comissão Eleitoral** (Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação (CCE), do Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025 - 2029)

### **Assunto: Requerimento de Inscrição de Chapa**

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação (CCE), da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025 - 2029, constituída pela Portaria nº 34/2024-CCE/UFPI, de 26 de setembro de 2024 do Conselho de Centro a inscrição dos (as) candidatos (as) \_\_\_\_\_ para o cargo de Diretor e \_\_\_\_\_ para o cargo de Vice-Diretor, com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de consulta, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia **30 de outubro** do corrente ano.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de outubro de 2024.

---

Candidato(a)  
(Diretor (a))

---

Candidato(a)  
(Vice-Diretor(a))



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE ACEITE**

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na **Resolução N° 218/2024 CONSUN**, que rege a Consulta Comunitária para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor, respectivamente, para o quadriênio 2025-2029.

Teresina, \_\_\_\_ de outubro de 2024.

---

Candidato(a) a Diretor(a)

---

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

**ANEXO IV**

**REGISTRO DA CHAPA**

**À Presidente da Comissão Eleitoral** (Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029)

**Assunto: Registro de Chapa**

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029, constituída pela Portaria nº 34/2024-CCE/UFPI, de 26 de setembro de 2024, do Conselho de Centro, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Diretor (a) e Vice-Diretor;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Diretor (a) e Vice-Diretor;
- e) Número da matrícula no Siape dos(as) candidato(as) a Diretor (a) e Vice-Diretor;
- f) E-mail de comunicação da chapa;

Teresina, \_\_\_\_ de outubro de 2024.

---

Candidato(a) a Diretor(a)

---

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Piauí - UFPI  
Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral: eleicaocomissaoceufpi@gmail.com**

**ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Presidente da Comissão Eleitoral** (Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029)

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029, constituída pela Portaria nº 34/2024-CCE/UFPI, de 26 de setembro de 2024, do Conselho de Centro, interposição de Recurso referente a:

- (     ) Inscrição da Chapa para Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029;
- (     ) Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- (     ) Resultado da Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o quadriênio 2025-2029.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Candidato(a) a Diretor (a)

---

Candidato(a) a Vice-Diretor (a)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Piauí - UFPI

Comissão Eleitoral para a Consulta Comunitária para a escolha do(a)  
Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCE para o quadriênio 2025-2029 **e-mail**  
**da Comissão Eleitoral:** [eleicaocomissaoceufpi@gmail.com](mailto:eleicaocomissaoceufpi@gmail.com)

### ANEXO VI ELEMENTOS PARA O RELATÓRIO CONTÁBIL

NOME

CPF

VÍNCULO

VALOR RECEBIDO

DATA

MODO DE RECEBIMENTO (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, etc.)